



LEI ORDINÁRIA N° 1.752/2025

De 09 de Dezembro de 2025

SÚMULA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do “Leitão no Rotele”.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica “Leitão no Rotele”, realizada anualmente com o objetivo de valorizar a gastronomia típica, a cultura rural e a tradição suinícola local.

Parágrafo Único. O município de Tapurah possui reconhecimento como Capital da Suinocultura desde 2016 no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa “Leitão no Rotele”, a ser realizada anualmente no dia 1º de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador e ao Dia do Suinocultor no Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016, podendo o Poder Executivo promover ações de apoio à sua organização, divulgação e preservação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO
GALVAN:014
97785979
ALVARO GALVAN
Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.12.10
15:22:12 -04'00'
Prefeito Municipal



Ano 14 Nº 3767

Página 267

Divulgação quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Publicação quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

553.378,90m; 21°39'44" e 7,08 m até o vértice P79, de coordenadas N 8.592.312,50m e E 553.381,52m; 28°44'05" e 7,07 m até o vértice P80, de coordenadas N 8.592.318,70m e E 553.384,91m; 35°56'53" e 7,27 m até o vértice P81, de coordenadas N 8.592.324,58m e E 553.389,18m; 43°17'36" e 5,97 m até o vértice P82, de coordenadas N 8.592.328,92m e E 553.393,27m; 327°28'30" e 156,65 m até o vértice P83, de coordenadas N 8.592.461,01m e E 553.309,05m; 327°28'30" e 24,00 m até o vértice P84, de coordenadas N 8.592.481,24m e E 553.296,14m; 327°28'30" e 86,48 m até o vértice P85, de coordenadas N 8.592.554,16m e E 553.249,65m; 327°28'29" e 112,82 m até o vértice P86, de coordenadas N 8.592.649,28m e E 553.188,99m; 327°28'30" e 24,50 m até o vértice P87, de coordenadas N 8.592.669,94m e E 553.175,81m; 327°28'30" e 158,95 m até o vértice P88, de coordenadas N 8.592.803,96m e E 553.090,35m; 327°28'30" e 40,34 m até o vértice P89, de coordenadas N 8.592.837,96m e E 553.068,66m; 328°20'10" e 24,00 m até o vértice P90, de coordenadas N 8.592.858,39m e E 553.056,06m; 329°13'18" e 113,29 m até o vértice P91, de coordenadas N 8.592.955,73m e E 552.998,09m; 329°13'20" e 84,74 m até o vértice P92, de coordenadas N 8.593.028,53m e E 552.954,73m; 329°13'16" e 25,01 m até o vértice P93, de coordenadas N 8.593.050,02m e E 552.941,93m; 329°13'19" e 153,05 m até o vértice P94, de coordenadas N 8.593.181,51m e E 552.863,61m; 329°13'20" e 12,00 m até o vértice P95, de coordenadas N 8.593.191,83m e E 552.857,47m; 329°13'18" e 91,89 m até o vértice P96, de coordenadas N 8.593.270,78m e E 552.810,45m; 329°13'13" e 12,00 m até o vértice P97, de coordenadas N 8.593.281,09m e E 552.804,31m; 329°11'50" e 157,02 m até o vértice P98, de coordenadas N 8.593.415,96m e E 552.723,90m; 322°28'27" e 8,86 m até o vértice P99, de coordenadas N 8.593.422,99m e E 552.718,50m; 322°28'28" e 25,10 m até o vértice P100, de coordenadas N 8.593.442,90m e E 552.703,21m; 322°28'28" e 6,21 m até o vértice P101, de coordenadas N 8.593.447,82m e E 552.699,43m; 315°44'08" e 7,75 m até o vértice P102, de coordenadas N 8.593.453,37m e E 552.694,02m; 57°48'26" e 24,54 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

ALESSANDRO CARDERALLI

Engenheiro Florestal

CREA: 1210196263/MT - Credenciamento INCRA: 0000

LEI ORDINÁRIA Nº 1.752/2025

SÚMULA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do "Leitão no Rotele".

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica "Leitão no Rotele", realizada anualmente com o objetivo de valorizar a gastronomia típica, a cultura rural e a tradição suinícola local.

Parágrafo Único. O município de Tapurah possui reconhecimento como Capital da Suinocultura desde 2016 no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa "Leitão no Rotele", a ser realizada anualmente no dia 1º de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador e ao Dia do Suinocultor no Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016, podendo o Poder Executivo promover ações de apoio à sua organização, divulgação e preservação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.753/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.634/2024

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 4º e 12 da Lei 1.634/2024 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O parcelamento do solo deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – testada mínima de 20,00 (vinte) metros para cada unidade;

II – área de, no mínimo, 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e, no máximo, de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) por unidade;

Art. 12. Nos loteamentos abertos ou fechados, será de responsabilidade do loteador a conservação e a manutenção das vias de circulação por um prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de seu Decreto de aprovação.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Ordinária 1.634/2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

AUTOGRAFO DE LEI N° 118/2025

De 09 de Dezembro de 2025

SÚMULA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do “Leitão no Rôlete”.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo:**

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica “Leitão no Rôlete”, realizada anualmente com o objetivo de valorizar a gastronomia típica, a cultura rural e a tradição suinícola local.

Parágrafo Único. O município de Tapurah possui reconhecimento como Capital da Suinocultura desde 2016 no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa “Leitão no Rôlete”, a ser realizada anualmente no dia 1º de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador e ao Dia do Suinocultor no Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016, podendo o Poder Executivo promover ações de apoio à sua organização, divulgação e preservação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2025.

CLEOMAR ETERNO Assinado de forma digital
DE por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
104 Dados: 2025.12.09
13:43:30 -04'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 750/2025
Data: 26/11/2025 - Horário: 08:01
Legislativo - PLL 18/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 018/2025

De 25 de novembro de 2025

AUTORES: Cleomar Eterno de Campos, Luiz Augusto Sette, Daise Martins de Souza, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Juliano Antunes.

SÚMULA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do “Leitão no Rólete”.

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica “Leitão no Rólete”, realizada anualmente com o objetivo de valorizar a gastronomia típica, a cultura rural e a tradição suinícola local.

Parágrafo Único. O município de Tapurah possui reconhecimento como Capital da Suinocultura desde 2016 no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016.

Art. 2º. Fica incluída a Festa “Leitão no Rólete” no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada anualmente no dia 01 de maio, em alusão ao dia do trabalhador, podendo o Poder Executivo promover ações de apoio à sua organização, divulgação e salvaguarda, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

CLEOMAR ETERNO
DE
CAMPOS:85817767
104

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

LUIZ
AUGUSTO
SETTE
03610473126

Luiz Augusto Sette
Vereador- PRD

Assinado de forma digital
por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.11.25
15:07:41 -04'00'

Assinado de forma
digital por LUIZ
AUGUSTO SETTE
03610473126
Dados: 2025.11.25
15:06:47 -04'00'



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

DAISE MARTINS DE Assinado de forma digital
por DAISE MARTINS DE
SOUZA:03713588171
71
Dados: 2025.11.25
15:07:59 -04'00'

JULIANO Assinado de forma
digital por JULIANO
ANTUNES
78863694249
78863694249
Dados: 2025.11.25
15:07:00 -04'00'

Daise Martins de Souza

Vereadora - PL

PAULO RICARDO Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO BARBOSA
BARBOSA ALVES ALVES 06264866105
06264866105 Dados: 2025.11.25 15:07:16
-04'00'

Paulo Ricardo Barbosa Alves

Vereador - PP

Juliano Antunes
Vereador - PL

APROVADO Por UNANIMIDADE
Em Sessão de 01 / 12 / 2025
Votos Contrários —
Votos Favoráveis 08

PRESIDENTE

[Signature]

APROVADO Por UNANIMIDADE
Em Sessão de 08 / 12 / 2025
Votos Contrários —
Votos Favoráveis 08

PRESIDENTE

[Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer a **Festa Tradicional Gastronômica do Leitão no Rolete**, realizada no Município de Tapurah – MT, como manifestação cultural de relevante interesse público, bem como destacar sua importância histórica, social, econômica e identitária para a comunidade local.

A Festa Tradicional Gastronômica do Leitão no Rolete é realizada anualmente no Município de Tapurah–MT, organizada pela sociedade civil, com apoio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e diversas entidades locais. Trata-se de um dos principais eventos gastronômicos da região, reunindo milhares de pessoas e consolidando a identidade cultural suinícola do município.

Histórico e Origem

A primeira edição da festa foi realizada em **1º de maio de 2014**, ocasião em que foram assados **150 leitões** no parque de exposições, com toda a renda destinada à **APAE de Tapurah**, entidade que segue sendo beneficiada pelas edições posteriores.

A evolução histórica do evento demonstra seu crescimento contínuo:

- **2ª Edição (01/05/2015):** 173 suínos assados para um público superior a 7.500 pessoas.
- **3ª Edição (01/05/2016):** 180 suínos preparados para mais de 8 mil participantes.
- **4ª Edição (01/05/2017):** mais de 150 leitões assados.
- **5ª Edição (01/05/2018):** mais de 160 leitões assados.
- **6ª Edição (01/05/2019):** 150 suínos assados.
- **2020:** evento suspenso em razão da pandemia da COVID-19.
- **7ª Edição (03/07/2022):** retorno após dois anos, realizada junto às comemorações do aniversário da cidade.
- **8ª Edição (02/07/2023):** assados 160 leitões.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

• **9ª Edição (07/07/2024):** realizada juntamente com as festividades de aniversário do município, com mais de 180 leitões e público estimado em mais de 7 mil pessoas.

• **10ª Edição (01/05/2025):** retorno à data tradicional, em alusão ao **Dia do Trabalhador** e ao **Dia Estadual do Suinocultor** (Lei Estadual nº 17.146/2015), com **205 suínos assados** e público superior a 15 mil pessoas, sendo considerada uma das maiores festas gastronômicas da região Centro-Oeste. Nesta edição houve **transmissão ao vivo** pelo programa “Mais Você”, da Rede Globo, fato que elevou o alcance regional e nacional do evento.

Além disso, destaca-se o reconhecimento de Tapurah como **Capital da Suinocultura do Estado de Mato Grosso**, conferido pela **Lei Estadual nº 10.401/2016**, o que reforça a relevância do evento para a identidade municipal.

A forma de preparo, a técnica de assar grande quantidade de suínos simultaneamente e a mobilização comunitária tornaram a festa uma referência regional, fortalecendo a cultura gastronômica e a tradição suinícola tapuraense.

Relevância Cultural

A festa representa importante expressão da cultura popular local, marcada por:

- valorização das tradições rurais e gastronômicas;
- transmissão de saberes e práticas de geração em geração;
- fortalecimento da identidade cultural suinícola do município;
- reunião da comunidade local e visitantes de toda a região.

Impacto Social e Econômico



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

O evento promove impactos significativos:

- geração de empregos temporários e incremento de renda;
- aumento da movimentação comercial e turística;
- estímulo ao turismo gastronômico regional;
- apoio direto à APAE de Tapurah e outras entidades sociais.

Nos termos do **art. 216 da Constituição Federal**, constituem patrimônio cultural brasileiro as manifestações de natureza material e imaterial portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

A Festa do Leitão no Rolete constitui manifestação cultural típica do Município de Tapurah, sendo elemento identitário, comunitário e tradicional, justificando plenamente sua **proteção oficial** por meio de lei municipal, como forma de promover sua salvaguarda e continuidade histórica. A festa conta com vasto acervo documental, incluindo fotografias, vídeos, transmissões televisivas, matérias jornalísticas

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei representa o reconhecimento formal de uma das mais importantes expressões culturais e gastronômicas do município, garantindo sua preservação e valorização para as futuras gerações.

[Ir para...](#)



O que você quer encontrar?

Festa em Tapurah serviu quatro toneladas de carne suína

[FACEBOOK](#)

[TWITTER](#)

Cultura

Sábado - 03 de Maio de 2014 às 11:07

-

A

+

Imprimir

A 1ª Festa do Leitão no Rrote de Tapurah tornou a "capital da suinocultura de Mato Grosso" recordista brasileira na quantidade de leitões assados de uma só vez. Durante o evento, realizado nesta quinta-feira (1º), na área do parque de exposições, foram preparados 150 unidades, totalizando, aproximadamente, quatro toneladas brutas servidas em um único dia.

A façanha foi divulgada pela equipe de assadores, que vieram de Toledo (PR), para preparar o prato principal do evento e que está acostumada a percorrer o país. Segundo informaram, Toledo, que realizará em setembro deste ano a 41ª edição de sua festa, ainda detém o título de maior evento gastronômico de carne suína do Brasil, porém, os assados são preparados separadamente e por diferentes equipes.

De acordo com os organizadores, mais de quatro mil pessoas participaram da festividade. A venda de leitões inteiros, pelo valor de R\$ 600, foi direcionada às empresas. Ingressos avulsos, vendidos a R\$ 15, davam direito a almoçar no restaurante montado no CTG pela Apae, detentora de todo lucro líquido da 1ª festa.

O prefeito Luiz Umberto Eickhoff agradeceu a todos que contribuíram para a festa que contou com as presenças do deputado Dilmar Dal Bosco, do prefeito de Ipiranga do Norte, Pedro Ferronatto, o presidente da Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato), Rui

Prado, o presidente da Associação dos Criadores de Suínos de Mato Grosso (Acrismat), Paulo Lucion, e o diretor executivo da entidade, Custódio de Castro Jr.

Fonte: Só Notícias

Comentários

Deixe seu Comentário

Nome *

Seu nome

E-Mail (usará imagem do Gravatar.com)

Seu e-mail

Site

http://

Bairro

Seu bairro

Cidade

Sua cidade

Estado

UF

Telefone (não será exibido no site)

Informe também o DDD. Exemplo: (xx) xxxx-xxxx

Comentário *

Descreva seu comentário aqui

Repita o texto:

a85fc

O que lê?

 Recarregar

Cidades

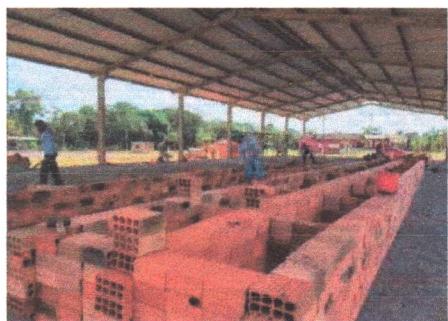
Sexta-Feira, 19 de Abril de 2019, 15h51 | Atualizado:

LEITÃO NO ROLETE

Tapurah se prepara para festa gastronômica

Da Redação

Compartilhar 



O Parque de exposições já está sendo preparado para receber a maior festa gastronômica do Centro-Oeste, as churrasqueiras já estão sendo montadas, onde serão assados 150 leitões no rolete. A 6ª Festa do Leitão no rolete acontece no próximo dia 1º de maio.

Toda a renda é destinada a para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Tapurah. A diretora da APAE, Maria Luiza Prestes Pinto explica que, com o recurso arrecadado na festa é utilizada para a conservação e a manutenção da Escola Especial Vida e Esperança, que atende mais de 40 alunos.

A Festa do Leitão no Rolete é um dia com muitos motivos para comemorar. Dia 1º de Maio, além de ser o Dia do Trabalhador no calendário nacional, também é o Dia Estadual do Suinocultor. A Lei 17.146, de 18 de dezembro de 2015, sancionada com o objetivo de incentivar a produção de carne suína dentro do Estado.

Histórico:

2018- Foram mais de 160 leitões assados e vendidos. Os suínos começaram a ser assados às 3 horas da manhã, e foram entregues às 11h30 para o almoço, o leitão era composto por um kit alimentação, acompanhado de arroz, mandioca, farinha de mandioca, salada de repolho e pães. Ao total foram consumidos 300kg de arroz e mais de 600 kg de mandioca cozida.

2017 - A 4ª edição do Leitão no Rolete repetiu o sucesso das edições passadas reunindo milhares de pessoas para comemorar o dia do trabalhador e do suinocultor. Foram mais de 150 leitões assados e vendidos.

2016, em sua terceira edição, a Festa bateu recorde de público e superou todas as expectativas dos organizadores. Mais de 8 mil pessoas estiveram presentes. Ao todo, foram cerca de 180 suínos doados pela BRF. Destes, 15 foram servidos para mil pessoas no restaurante da festa.

Já em 2015, estes números subiram. Foram assados 173 suínos, o que correspondeu a cerca de cinco mil quilos de carne para 7.500 pessoas que estiveram presentes no CTG Carreteando Saudades.

Em 2014, quando foi realizada pela primeira vez, bateu o recorde brasileiro do maior número de leitões assados no mesmo espaço. Naquele ano, foram 150 unidades, totalizando, aproximadamente, quatro toneladas brutas servidas em um único dia.

25 de Novembro de 2025

[ENVIE SUA DENÚNCIA PARA REDAÇÃO](#)



Festa do Leitão no Rôlete vai assar 150 suínos e espera 10 mil pessoas



Cento e cinquenta leitões serão assados ao mesmo tempo na 6ª edição da Festa do Leitão no Rôlete de Tapurah (430km de Cuiabá), no próximo dia 1º de maio, quando, além do Dia do Trabalhador, também é comemorado o Dia Estadual do Suinocultor.

De acordo com a assessoria da cidade, são esperadas cerca de dez mil pessoas no Parque de Exposições no dia do evento. Os ingressos custam R\$40, e toda a renda será revertida para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (Apae) da cidade.

Iraldo Ebertz, prefeito de Tapurah, é um dos idealizadores da festa desde sua primeira edição. "Tapurah é a 6ª cidade brasileira em produção de suínos e a número um de Mato Grosso, nada mais justo do que comemorar essa data com quem contribui fortemente na economia da cidade, a qual é baseada no agronegócio", afirma.

O diretor-executivo da Associação dos Criadores de Suínos de Mato Grosso (Acrismat), Custódio Rodrigues afirma que a festa é um grande incentivo aos produtores. "A data é de comemoração, hoje Mato Grosso é um grande produtor em potencial da suinocultura, nós temos a honra de participar e incentivar cada vez mais o consumo da carne suína, para isso estamos sempre atentos a qualidade da produção dos suínos em Mato Grosso".

Em 2018 foram assados e vendidos 160 leitões. Os suínos começaram a ser assados às 3 horas da manhã, e foram entregues às 11h30 para o almoço. O leitão era composto de um kit alimentação, acompanhado de arroz, mandioca, farinha de mandioca, salada de repolho e pães. Ao total foram consumidos 300kg de arroz e mais de 600 kg de mandioca cozida.

Serviço

6ª edição da Festa do Leitão no Rôlete de Tapurah

Data: 1º de maio

Local: Parque de Exposições de Tapurah

Ingressos: R\$40

Vendas e informações: (65) 99617-4892



Compromisso com a verdade e respeito ao leitor

(<https://www.caiabisonline.com.br/>)

Boa Tarde! - Hoje é **Terça-Feira**, 25 de Novembro de 2025

Hora Certa: 15:07

MENU

Buscar

Administração municipal define a realização das duas festas durante comemoração de aniversário do município

Evento serão realizados na mesma data, entre os dias 01 e 03 de julho no parque de exposição municipal e no CTG Carreteando Saudades

Publicado 14/04/2022 - 08:57 e atualizado 14/04/2022 - 08:59

Por: Redação



Foto por : Redação

(banco_img/noticias/noticia_19257/20220414085859d41d8cd98f00b204e9800998ec18427e815877595164008.jpg)

Odair ressalta que os eventos deverão ser realizados com portões abertos (entrada gratuita), dando a oportunidade de toda a população participar do evento e sem prejudicar a economia do município. "O nosso objetivo é realizar uma festa para que todos tenham o direito e possam participar. Antigamente se

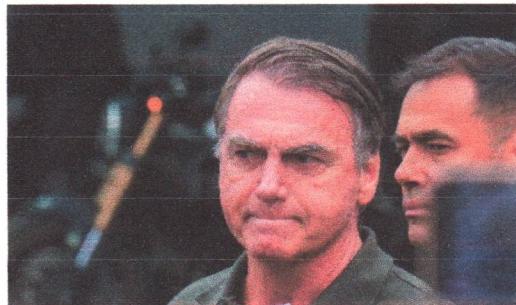
promovia as festas vendendo cartelas e ingressos para viabilizar o evento e muitas pessoas não tem condições de participar, então, a nossa intenção é fazer um evento que permita que as pessoas de baixa renda também participem do evento e possam se divertir com a gente no aniversário da cidade", pontua.

Para compartilhar esse conteúdo, por favor utilize o link acima ou as ferramentas oferecidas na página. Textos, fotos e vídeos deste site (Jornal Caiabis) estão protegidos pela legislação brasileira sobre direito autoral - LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm). Não reproduza esta matéria em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização do Jornal Caiabis, por escrito.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Homem é preso após manter familiares reféns e ameaçar matá-los em Lucas do Rio Verde
[\(noticia/20616/homem-preso-aps-manter-familiares-refns-e-ameaar-mat-los-em-lucas-do-rio-verde/\)](http://noticia/20616/homem-preso-aps-manter-familiares-refns-e-ameaar-mat-los-em-lucas-do-rio-verde/)



Por unanimidade, 1ª Turma do STF mantém prisão preventiva de Bolsonaro
[\(noticia/20615/por-unanimidade-1-turma-do-stf-mantm-priso-preventiva-de-bolsonaro/\)](http://noticia/20615/por-unanimidade-1-turma-do-stf-mantm-priso-preventiva-de-bolsonaro/)



Arrecadação federal chega a R\$ 261,9 milhões em outubro e bate recorde
[\(noticia/20614/arrecadao-federal-chega-a-r-2619-milhes-em-outubro-e-bate-recorde/\)](http://noticia/20614/arrecadao-federal-chega-a-r-2619-milhes-em-outubro-e-bate-recorde/)

Governo de Mato Grosso aciona STF contra decreto ilegal de Lula
[\(noticia/20613/governo-de-mato-grosso-aciona-stf-contra-decreto-ilegal-de-lula/\)](http://noticia/20613/governo-de-mato-grosso-aciona-stf-contra-decreto-ilegal-de-lula/)

CenárioMT > Cenário Agro > Presidente da Famato destaca compromisso social do agro durante Festa do Leitão n...

Cenário Agro

Presidente da Famato destaca compromisso social do agro durante Festa do Leitão no Rôlete

 Escrito por **Celso Ferreira Nery** | 02/05/2025 | Última atualização 02/05/2025

Fonte: Assessoria/Vania Costa



Próximo conteúdo

conteúdo



Mapa discute cooperação global para reduzir superpoluentes

Nesta quinta-feira (1º), o presidente do Sistema Famato, Vilmondes

Torquato, participou da 10ª edição da tradicional Festa do Leitão no Rôlete

Trading com a Pocket Broker!
O trading amigo e simples com gingado brasileiro!

EXPERIMENTE AGORA

Ginga-trading com a Pocket Broker!
Trading no seu ritmo, com sua vibe e equilíbrio!

EXPERIMENTE AGORA

Com grande envolvimento da comunidade e apoio do setor produtivo, a festa já é considerada um dos maiores eventos sociais e gastronômicos da região. De acordo com a comissão organizadora, mais de 200 leitões foram doados para serem assados, e a expectativa é de que mais de 10 mil pessoas tenham passado pelo local durante o dia.



♥	♥	♥	Q X
Encanto da praia hotel pousada	Hotel tubarão	Pousada império do sol	Royal tul
R\$ 130	R\$ 193	R\$ 233	R\$ 2
Reservar	Reservar	Reservar	Reservar

O presidente da Famato destacou a importância da iniciativa para a sociedade e o apoio do agro em uma festa que traz benefícios para a sociedade.

Conteúdos em alta

Aviso de pauta

Ministro Fávaro convida para abertura do Encontro Nacional do Agro e dos Adidos Agrícolas em Brasília

Em Mato Grosso, ministro Fávaro destaca atuação dos adidos agrícolas e reforça estratégias de promoção do agro brasileiro

Ministro Fávaro ressalta que novo escritório da ApexBrasil em Mato Grosso vai impulsionar oportunidades e fortalecer o comércio exterior

Cultura do alho ganha zoneamento de risco climático

"É uma festa grandiosa, que mostra a força da união entre o agro e a comunidade. O setor agropecuário não é apenas produção e economia, temos também o compromisso de contribuir com ações sociais como essa, que fazem toda a diferença na vida das pessoas," afirmou Vilmondes.

[Continua depois da Publicidade]

♥

R\$ 130

Encanto da praia hotel pousada

[Reservar](#)

♥

R\$ 193

Hotel tubarão

[Reservar](#)

Entre os apoiadores da festa está o Sindicato Rural de Tapurah. O presidente da instituição, Dirceu Luiz Dezem, reforçou a relevância da parceria entre os produtores e as instituições locais.

"É motivo de orgulho para nós, do Sindicato Rural, estarmos ao lado de um evento tão significativo. A Festa do Leitão no Rolete já faz parte da nossa cultura e, mais do que isso, cumpre um papel social essencial ao apoiar a APAE," disse.

A edição deste ano também contou com a presença do vice-governador de Mato Grosso, Otávio Pivetta; do superintendente do Senar-MT, Marcelo Lupatini; do diretor financeiro do Senar-MT, Allan Paulino, além de diversas autoridades políticas e lideranças do agronegócio de todo o estado, reafirmando a importância do evento no calendário regional.

Para receber nossas notícias em primeira mão, [adicione CenárioMT às suas fontes preferenciais no Google Notícias](#).

[Clique aqui para ler a matéria completa](#)

TOPÍCOS

Famato

PorcoNoRôlete

Agro

TAPURAH

[Clique aqui para ler a matéria completa](#)

Qual é a sua reação?



[f](#) [X](#) [p](#) [w](#) [in](#) [d](#) [a](#) [m](#)

Celso Ferreira Nery

2023-2024



Jornalista formado (DRT 0001781-MT), atua no CenárioMT na produção de conteúdos sobre política, economia, esportes e temas do agronegócio em Mato Grosso. Com experiência consolidada na redação e apuração regional, busca entregar informação clara e contextualizada ao leitor. Aberto a pautas e sugestões. Contato: celsofnery@gmail.com . [Esportes Mato Grosso](#)

◀ ARTIGO ANTERIOR



[Preços dos ovos recuam no fim de abril e atingem menor nível em três meses](#)

PRÓXIMO ARTIGO ▶

[Mato Grosso assume vice-presidência de câmara técnica nacional para articulação no combate a incêndios florestais](#)



Terça, 25 de Novembro de 2025

[Tecnologia](#)[Geral](#)[Esportes](#)[Entretenimento](#)[Política](#)[Agro](#)[Ec](#)

Legislativo - MT



Câmara



Legislativo - MT



Justiça



Polícia Militar/...



Legislativo - MT



Legislativo - MT



10ª Festa do Leitão no Rólete entra para a história de Tapurah com recorde de público, sabor e tradição.

Recorde de público e tradição marcaram a 10ª Festa do Leitão no Rólete em Tapurah.

02/05/2025 às 15h22 / Atualizada em 24/06/2025 às 11h04

Por: Kelvin H. Haboski / Fonte: Redação

Compartilhe:



Terça, 25 de Novembro de 2025



FOTO: Redação

A décima edição da Festa do Leitão no Rôlete, realizada no último dia 1º de maio no CTG Carreteando Saudades, em Tapurah (MT), superou todas as expectativas – dos organizadores, da população e dos milhares de visitantes que prestigiaram o evento. Com recorde de público, número histórico de leitões assados e uma organização impecável, a festa já é considerada a maior da história e uma das maiores do Centro-Oeste.

Mais de 10 horas de dedicação, fogo e sabor

Os preparativos começaram mais de 60 dias antes do evento, com planejamento cuidadoso para garantir uma experiência inesquecível. No dia 28 de abril, os leitões começaram a ser temperados, recebendo os melhores condimentos e cuidados, garantindo o sabor único que já é marca registrada da festa. Toda a carne utilizada foi doada pela BRF, que junto da ACRISMAT e da Prefeitura de Tapurah, ajudou a tornar o evento possível. A realização ficou por conta da APAE de Tapurah, beneficiária de todo o lucro arrecadado.

Terça, 25 de Novembro de 2025

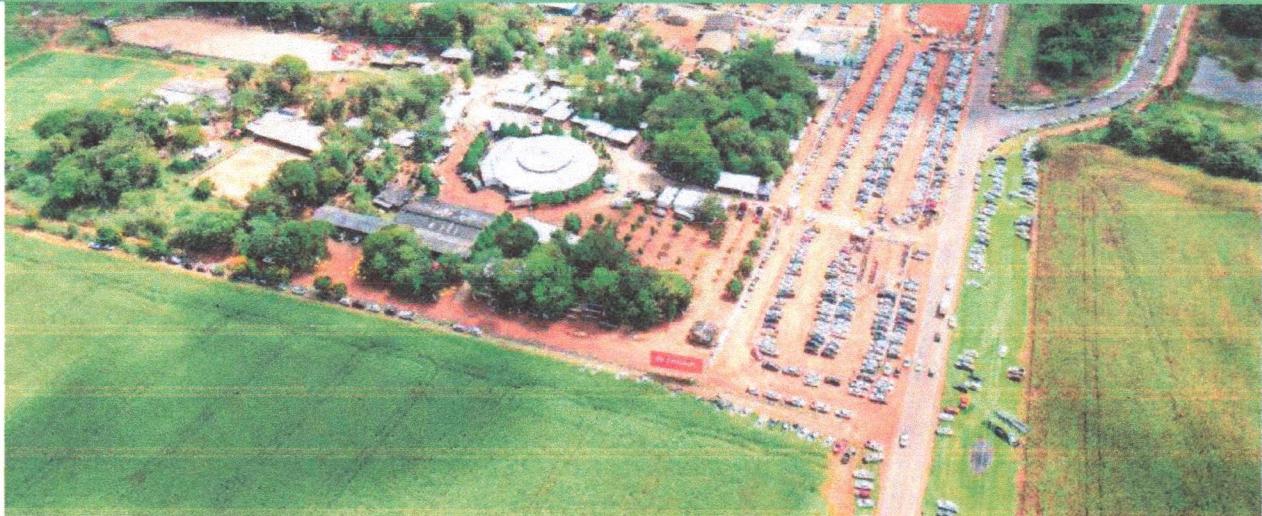


FOTO: Redação

Na madrugada do dia 1º de maio, às 2h da manhã, o fogo começou a ser aceso nas gigantescas churrasqueiras. Às 3h da manhã, os primeiros leitões foram colocados no rolete, e permaneceram até às 11h30 da manhã, somando aproximadamente 10 horas ininterruptas de trabalho intenso por parte dos assadores. A equipe não mediou esforços — foi suor, fumaça, calor e dedicação constante, tudo para garantir que cada porco estivesse perfeitamente assado, suculento e com o sabor inconfundível que tornou a festa famosa.

Recorde histórico: 205 porcos e uma estrutura grandiosa

Este ano, o evento atingiu um feito inédito: 205 porcos assados, marcando o maior número da história da festa. Para alcançar esse marco, foi necessária uma estrutura grandiosa:

Sob a liderança do patrão do CTG, Fabiano da Rosa, que com sua tradição gaúcha e experiência, coordenou os assadores com maestria, os preparativos e a dedicação dos churrasqueiros transformaram o evento em um grande sucesso. A cultura do churrasco campeiro, com todo o seu simbolismo e sabor, foi a alma do evento, e a experiência de Fabiano, que carrega com orgulho suas raízes gaúchas, foi fundamental para o sucesso.

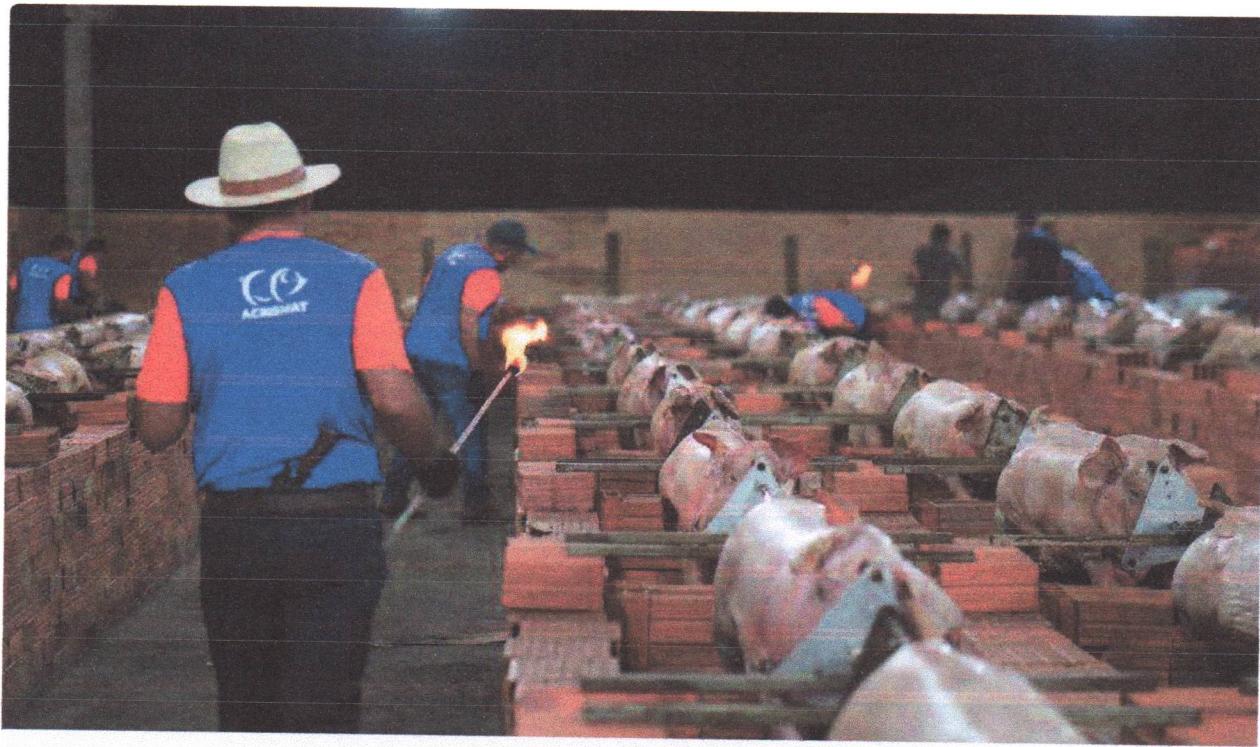
Tapurah em destaque no cenário nacional

Com público estimado em mais de 10 mil pessoas, o evento atraiu autoridades estaduais e nacionais, como o vice-governador Otaviano Pivetta, o senador Wellington Fagundes, além de deputados e lideranças políticas. Visitantes de todo o

Terça, 25 de Novembro de 2025



✉ FOTO: Redação - Churrasqueiras começaram a ser acesas às 2:30 da manhã



✉ FOTO: Redação

- 25 mil tijolos foram usados para montar as churrasqueiras, construídas especialmente para a ocasião;
- Foram necessárias 10 toneladas de carvão para manter o fogo aceso durante toda a madrugada e manhã.

Terça, 25 de Novembro de 2025

TN

Q

MT SPEED
TECNOLOGIA

Mato Grosso e de outros estados prestigiaram a festa, consolidando Tapurah como um centro de referência cultural e gastronômico.

E o mais importante: todo o lucro foi revertido para a APAE de Tapurah, instituição reconhecida por seu trabalho exemplar, sendo uma das mais estruturadas do estado.

 FOTO: Redação

Uma festa para ficar na memória

O CTG Carreteando Saudades e suas áreas externas ficaram completamente lotados. Famílias inteiras ocuparam os espaços arborizados, as mesas do salão e até as sombras ao redor do parque. As imagens aéreas mostraram os estacionamentos tomados por veículos, confirmando o que todos já sabiam: esta foi a maior edição da Festa do Leitão no Rôlete até hoje.

Terça, 25 de Novembro de 2025



FOTO: Redação

* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprovar ou eliminar comentários em desacordo com o propósito do site ou que contenham palavras ofensivas.

Digite aqui seu comentário

500 caracteres restantes.

Comentar



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 18/2025 – Declara como patrimônio cultural imaterial do município de Tapurah a festa tradicional gastronômica do “Leitão no Rotele”.

RELATOR: Juliano Antunes

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 18/2025** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

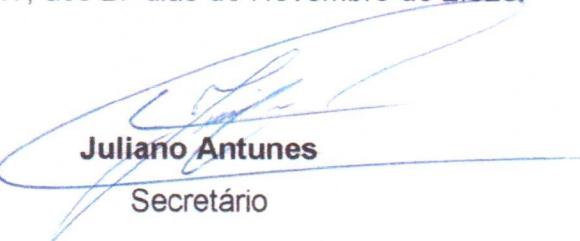
3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

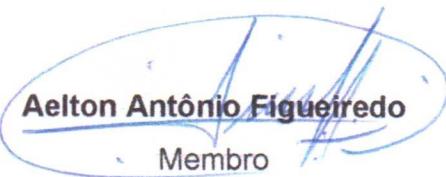
4 - VOTO: 02 votos favoráveis.

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 18/2025** – Declara como patrimônio cultural imaterial do município de Tapurah a festa tradicional gastronômica do “Leitão no Rotele”.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 27 dias de Novembro de 2.025.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes
Secretário


Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 17h30min reuniu-se está para **emitir parecer** aos seguintes projetos: **Emenda Modificativa N° 63/2025** – Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 17/2025; **Emenda Modificativa e Redação n° 64/2025** – Altera dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2025; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 17/2025** – Altera dispositivos da Lei 1.609/2024, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 18/2025** – Declara como patrimônio cultural imaterial do município de Tapurah a festa tradicional gastronômica do “Leitão no Rolete”; **Projeto de Lei Complementar N° 28/2025** – Altera a Lei Complementar nº33/2012, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 58/2025** – Estima a receita e fixa a despesa do município de Tapurah para o exercício de 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 75/2025** – Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos do município de Tapurah-MT, para o ano de 2026; **Projeto de Lei Ordinária N° 76/2025** – Altera dispositivos da Lei 1.634/2024; **Projeto de Lei Ordinária N° 77/2025** – Altera dispositivos das Leis Ordinárias nº 1690 e 1691 de 2025, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 78/2025** – Dispõe sobre o traçado e prolongamento da Avenida Mato Grosso do Sul, no município de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 79/2025** – Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2026, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 80/2025** – Altera a Lei Municipal 1.499/2023 – Lei do SUAS, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 81/2025** – Concede reajuste salarial aos Conselheiros tutelares, e dá outras providências. O Secretário Juliano Antunes, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (02) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável a **Emenda Modificativa N° 63/2025, Emenda Modificativa e Redação n° 64/2025, Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 17/2025, Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 18/2025, Projeto de Lei Complementar N°28/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 58/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 75/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 76/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 77/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 78/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 79/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 80/2025 e Projeto de Lei Ordinária N° 81/2025.**. Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Daniele de Lima Zottis. (A vereadora Daise Martins tomou ciência e registrou seu voto como favorável de forma



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

antecipada, pois tinha compromisso em outra cidade). Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.



Juliano Antunes
Secretário/Relator



Daise Martins de Souza
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Legislativo Nº 18/2025 – Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do “Leitão no Rólete”.

Trata-se de projeto de lei legislativo 18/2025, no qual Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do “Leitão no Rólete”.

É o breve relatório.

Pois bem a presente matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados aos Municípios consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, incisos I Constituição Federal.

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Consoante a competência prevista na Lei Orgânica Municipal termos do art. 9º, incisos I e VIII da Lei Orgânica Municipal.

Lei Orgânica do Município de Tapurah:

Art. 9º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:
I - legislar sobre o assunto de interesse local;
(...)
VIII - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

O Presente Projeto de Lei visa Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do “Leitão no Rólete”, tendo a seguinte redação o projeto de lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica “Leitão no Rólete”, realizada anualmente com o objetivo de valorizar a gastronomia típica, a cultura rural e a tradição suinícola local.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Parágrafo Único. O município de Tapurah possui reconhecimento como Capital da Suinocultura desde 2016 no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.401/2016.

Art. 2º. Fica incluída a Festa “Leitão no Rlete” no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada anualmente no dia 01 de maio, em alusão ao dia do trabalhador, podendo o Poder Executivo promover ações de apoio à sua organização, divulgação e salvaguarda, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposta visa reconhecer como patrimônio Cultura e Imaterial a Festa do Leitão no Rlete, festa realizada anualmente e que se iniciou em 2014 e só vem crescendo e impulsionando o município no roteiro turismo gastronômico no Estado de Mato Grosso.

O art. 2º prevê a inclusão da Festa Leitão no Rlete no calendário Oficial de Eventos do município a ser realizada anualmente em 01 de maio em alusão ao dia do trabalhador.

Recomenda-se incluir no art. 2º a alusão ao dia do suinocultor instituído pela lei estadual 10.350/2015, a fim aumentar o impacto da data comemorativa.

O evento de preparação do leitão vem se tornado um patrimônio cultural e imaterial do município pois toda a tradição e forma de preparo que vem se tornando tradição no preparo e ensino as novas gerações pois as pessoas que trabalham no dia fazem um trabalho voluntário pois os lucros do evento é todo revertido a APAE de Tapurah em todos esses anos de evento desde 2014, em 2015 tivemos a declaração da data de 01 de maio como dia estadual do suinocultor no Estado de Mato Grosso.

Além disso, destaca-se o reconhecimento de Tapurah como **Capital da Suinocultura do Estado de Mato Grosso**, conferido pela **Lei Estadual nº 10.401/2016**, o que reforça a relevância do evento para a identidade municipal.

A forma de preparo, a técnica de assar grande quantidade de suínos simultaneamente e a mobilização comunitária tornaram a festa uma referência regional, fortalecendo a cultura gastronômica e a tradição suinícola tapuraense.

O art. 216 da Constituição Federal disciplina que as manifestações de natureza material e imaterial, a forma de expressão, modos de criar, fazer e viver como patrimônio cultural brasileiro, nesse sentido patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

A Festa do Leitão no Rôlete, bem como a tradicional forma de preparo dos suínos assados, consolidou-se como um verdadeiro patrimônio cultural de Tapurah. O evento, que ao longo dos anos ganhou expressiva dimensão, tem atraído visitantes de diversas regiões do Estado de Mato Grosso, interessados em conhecer a festividade e acompanhar o preparo característico dos suínos. Trata-se de uma celebração que já ultrapassa uma década de realização, tendo sido suspensa apenas nos anos de 2020 e 2021 em razão da pandemia de COVID-19.

Ressalte-se, ainda, que em 2025, por ocasião de sua 10^a edição, a festa alcançou seu maior público e projeção, contando inclusive com transmissão ao vivo em rede nacional de televisão, no Programa “Mais Você”, da Rede Globo. Dessa forma, o evento passou a difundir a cultura local e o modo tradicional de preparo do leitão no rolete para todo o país, reforçando sua importância histórica, gastronômica e cultural para o Município de Tapurah.

Quanto a iniciativa do Projeto de Lei, cabe mencionar que cabe ao Chefe do Poder Executivo apresentar projeto de lei para tratar de Projetos de Lei relacionados com orçamentos e atos de administração, no presente caso o projeto de lei proposto pelo Poder Legislativo, não trata de orçamento nem de ato de administração, não havendo nenhum óbice a declaração de matrimônio cultural e imaterial da Festa do Leitão no Rôlete e a inclusão dessa festa no calendário local no dia 01 de maio de 2025.

O Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 211554-77.2014.8.26.0000 entendeu que a legislação que não cria



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ou extingue cargos, funções ou empregos públicos, e não fixa a respectiva remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; **não possui vício de iniciativa legislativa que seria reservada ao chefe do poder executivo, assim o projeto de lei em questão não possui vício de iniciativa** conforme decisão do TJSP:

Inexiste, no mesmo sentido, o alegado vício de iniciativa. A regra estabelecida no caput do art. 24 da Constituição do Estado é a de iniciativa concorrente entre os membros ou comissões da Assembléia Legislativa, o Governador do Estado, o Tribunal de Justiça e os cidadãos ressalvados os casos em que, de forma taxativa, a iniciativa legislativa seja reservada exclusivamente a algum deles, em razão da matéria.

Esse modelo institucional, de reserva de iniciativa legislativa de determinadas matérias a este ou àquele político, ademais, é de obrigatoriedade observância pelos Municípios, em razão do princípio da simetria na organização dos entes federativos e da regra contida no artigo 144 da Constituição do Estado.

Verifica-se, assim, que a norma impugnada não ampliou a estrutura de Administração pública e não dispôs sobre as matérias reservadas, em rol taxativo, à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Estadual.

A lei impugnada não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos, e não fixa a respectiva remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e finalmente, não dispõe sobre servidores públicos ou sobre militares, e tampouco sobre os respectivos regimes jurídicos. Inexiste, portanto, ofensa às iniciativas legislativas constitucionalmente reservadas ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 24, parágrafo 2º a Constituição Bandeirante.

E, ainda que a referida norma possa, porventura, impor gastos à Administração Municipal, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal afastou a tese de que qualquer projeto de lei que implique a geração de gastos à Administração pública restaria adstrito à iniciativa do Chefe do Poder Executivo: “Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipótese de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da CF, matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes” – (ADI 3394/AM Rel. Min. Eros Grau, j. 02 de abril de 2007)

Conclui-se que não subsistem, por fim, os argumentos de que referida legislação padeceria de inconstitucionalidade por aumentar as despesas da Administração sem dispor sobre prévia dotação orçamentária, nos termos do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo.

Embora a lei apreciada traga, em seu artigo 2º, apenas previsão de dotação orçamentária genérica para o custeio de eventuais encargos financeiros decorrentes de sua implementação eis que não estabelece a norma, concretamente, quaisquer obrigações ao Município, conforme se demonstrará, importando, no máximo, na inexequibilidade da norma no mesmo exercício orçamentário em que for promulgada.”



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Pois bem, no presente caso o projeto de lei não dispõe sobre normas de orçamento e nem matérias de competência exclusiva ou privativa do Chefe do Poder Executivo, trata-se de declaração da “Festa Leitão no Rlete” como patrimônio cultural e imaterial além de incluir as festividades no calendário oficial no dia 01 de maio em alusão ao dia do trabalhador e dia do suinocultor no Estado de Mato Grosso.

Assim, inexistindo vedação expressa quanto a matéria objeto da proposta de lei, é forçoso considerar que o projeto mostra-se do ponto de vista jurídico constitucional e se amoldam na competência de interesse local prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica, assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Tapurah-MT, 28 de novembro de 2025.

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE
ARAUJO
Dados: 2025.11.28 16:17:31 -04'00'
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 764/2025
Data: 28/11/2025 - Horário: 16:24
Legislativo - EMD 66/2025

Emenda Modificativa nº 66/2025 ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 18/2025 – Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tapurah a Festa Tradicional Gastronômica do “Leitão no Rolete”.

Súmula: Altera o caput do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 18/2025.

Autor: Cleomar Eterno de Campos, Luiz Augusto Sette, Daise Martins de Souza, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Juliano Antunes.

Art. 1º Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 18/2025, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa “Leitão no Rolete”, a ser realizada anualmente no dia 1º de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador e ao Dia do Suinocultor no Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.350/2015, podendo o Poder Executivo promover ações de apoio à sua organização, divulgação e preservação, conforme disponibilidade orçamentária.

Artigo 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 18/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEOMAR

Assinado de forma digital
por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:8581776104
Dados: 2025.11.28
16:17:28 -04'00'

ETERNO DE

CAMPOS:8581776
7104

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

DAISE MARTINS DE
SOUZA:037135881
71

Assinado de forma digital
por DAISE MARTINS DE
SOUZA:03713588171
Dados: 2025.11.28
16:17:43 -04'00'

Daise Martins de Souza
Vereadora - PL

PAULO RICARDO
BARBOSA ALVES
06264866105

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO BARBOSA ALVES
06264866105
Dados: 2025.11.28 16:17:56
-04'00'

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP

LUIZ AUGUSTO

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO SETTE
03610473126
Dados: 2025.11.28
16:18:11 -04'00'

SETTE

03610473126

Luz Augusto Sette
Vereador- PRD

JULIANO
ANTUNES
78863694249

Assinado de forma digital por JULIANO
ANTUNES
78863694249
Dados: 2025.11.28
16:18:23 -04'00'

Juliano Antunes
Vereador - PL

PROVADO

Pai	Unanimidade
Em Sessão d:	01 / 12 / 2025
Votos Contrários	
Votos Favoráveis	08

[Handwritten signature over the stamp]



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por finalidade incluir, no artigo 2º, que a data do evento “Leitão no Rolete” será comemorada em alusão ao Dia do Trabalhador e ao Dia do Suinocultor no Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.350/2015.

Ademais, o parágrafo único do artigo 1º destaca que o Município de Tapurah já possui reconhecimento estadual como “Capital da Suinocultura” desde 2016, também por meio da referida lei estadual.

As alterações propostas visam tão somente promover adequação de redação e harmonização normativa. Diante disso, a colaboração e o apoio de todos os vereadores para a aprovação da presente emenda mostram-se de extrema importância.